GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Diretoria de Gestão Regional - Projeto Licenciamento Ambiental

Parecer nº 17/FEAM/DGR - PROJETO/2026

PROCESSO Nº 1370.01.0006970/2021-66

PARECER ÚNICO Nº 17/FEAM/DGR - PROJETO/2026			
PA COPAM Nº:	08328/2016/001/2016	**Situação:**	Sugestão pelo arquivamento
Fase do Licenciamento:	-	**Validade da Licença:**	-

PROCESSOS VINCULADOS	**PROCESSO**	**SITUAÇÃO**
Processo híbrido	SEI 1370.01.0006970/2021-66	
Processo de intervenção ambiental	12305/2016	Sugestão pelo arquivamento

Empreendedor:	MINERAÇÃO GERAL DO BRASIL S.A.	**CNPJ:**	60.727.120/0001-17
Empreendimento:	MINERAÇÃO GERAL DO BRASIL S.A.	**CNPJ:**	60.727.120/0023-22
Município:	Brumadinho	**Zona:**	Rural
Coordenadas Geográfica Datum: SIRGAS 2000	**LAT/Y:** 20°3’51.41” S	**LONG/X:**	44°01’28.83” O

Localizado em Unidade de Conservação: Parque Estadual da Serra do Rola Moça, Estação Ecológica dos Fechos e APA Estadual Sul RMBH

	INTEGRAL	X	ZONA DE AMORTECIMENTO	X	USO SUSTENTÁVEL		NÃO

Bacia Federal:	Rio São Francisco	**Bacia Estadual:**	Rio das Velhas, Paraopeba e Piracicaba
CH:	SF3 e SF5	**Sub-Bacia:**	Ribeirão Catarina

Curso D’água mais Próximo: Ribeirão Catarina

Código	**Parâmetro**	**Atividades do Empreendimento (DN Copam 74/17)**	**Classe**
A-02-03-8	Produção bruta: 2500000 t/ano	Lavra a céu aberto - minério de ferro	4
A-05-01-0	Capacidade instalada: 2500000 t/ano	Unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco	4
E-01-01-5	Extensão: 2,0 km	Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários	-
A-05-05-3	Extensão: 6,0 km	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	3
F-06-01-7	Capacidade de armazenagem: 30 m³	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2
A-05-06-2	Volume da cava: 4000000 m³	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração	2
A-05-09-5	Volume de material de reaproveitamento: 500000 m³/ano	Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem	2

Classe predominante	**Fator locacional**	**Modalidade licenciamento**	**Fase do licenciamento**
5	-	LAT	LP

Critérios Locacionais Incidentes:
-

Estudos Ambientais	**Data**	**Empresa Responsável / Registro**
Estudo de impacto ambiental - EIA	Dezembro 2016	CERN- Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais Ltda / CNPJ: 26.026.799/0001-89
Relatório de impacto ambiental - RIMA	Dezembro 2016	CERN- Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais Ltda / CNPJ: 26.026.799/0001-89
Plano de controle ambiental - PCA	Outubro 2016	CERN- Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais Ltda / CNPJ: 26.026.799/0001-89
Plano de Utilização Pretendida – PUP	Dezembro 2016	CERN- Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais Ltda / CNPJ: 26.026.799/0001-89

Nívio Tadeu Lasmar Pereira	CREA 28.783/D
Mariana Gomide Pereira	CREA 94.220/D
Felipe Aires Rocha	CREA 145354/D

Responsável Técnico:	Felipe Eduardo Rodrigues de Freitas	**Registro:**	CRBio 80541/04D
	Henrique Meni Costa Rabello		CRBio 93553/04D
	João Carlos Lopes Amado		CRBio 37841/04D
	José Augusto de Miranda Scalzo		CRBio 62517/04D
	Jussara Aparecida de Sousa		CREA 188963/D
	Luiz Guilherme Zenóbio Alípio		CRBio 80943/04D
	Roberta Soares Guimaraes Zago		CREA 126635/D

Grupo Gestor do Projeto Licenciamento Sustentável
Ludmila Ladeira Alves de Brito / Masp: 1.482.930-3
Kamila Borges Alves / Masp: 1.151.726-5
Carolina Ozorio Carriço / Masp: 1.614.989-0
Mateus Garcia de Campos/ Masp: 1.265.599-9

INTRODUÇÃO

O presente parecer trata do Processo Administrativo nº 08328/2016/001/2016, por meio do qual a Mineração Geral do Brasil S.A. – MGB requereu Licença Prévia para o empreendimento Mina Casa Branca, localizado no município de Brumadinho/MG, em área adjacente ao Parque Estadual da Serra do Rola-Moça e às margens da rodovia de ligação BR-040/Casa Branca. Vinculado ao processo de licenciamento, consta o pedido de intervenção ambiental formalizado por meio do processo de APEF nº 012305/2016, de 19/12/2016, com sugestão de arquivamento.

O empreendimento está vinculado ao processo DNPM/ANM nº 001.063/1958 e refere-se a uma área já minerada, cujas atividades foram paralisadas em 2001 por ordem judicial. A retomada das operações foi condicionada ao processo de licenciamento ambiental, conforme FOBI nº 0386639/2016A, formalizado junto à Supram CM em 19 de novembro de 2016, na fase de Licença Prévia.

Conforme os estudos apresentados, a proposta originalmente submetida compreendia a reabilitação da antiga Mina Casa Branca, com reconformação das cavas, retirada do material das barragens, estabilização geotécnica e recuperação ambiental da área degradada, buscando sua posterior integração à poligonal do Parque Estadual da Serra do Rola-Moça.

A área paralisada compreende cavas, barragens e dique de contenção de sedimentos, sendo apontados passivos ambientais e riscos associados à instabilidade das estruturas, à proximidade da estrada de ligação Nova Lima/Casa Branca e à necessidade de manutenção e monitoramento das barragens até sua completa descaracterização.

Durante a análise do processo, foram realizadas tratativas com o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Rola-Moça, considerando a localização do empreendimento em área sensível e a necessidade de compatibilização das intervenções pretendidas com os objetivos da unidade de conservação. Posteriormente, conforme manifestação da empresa, foi informado que o PA nº 08328/2016/001/2016 não mais se mostra compatível com a situação atual do empreendimento, manifestando seu entendimento pelo arquivamento do processo.

O processo foi analisado no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável, fruto de acordo de cooperação celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado da Casa Civil e da Fundação Estadual do Meio Ambiente, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, com o objetivo de apoiar a análise de processos administrativos de licenciamento ambiental integrantes do passivo Semad/Feam.

DESENVOLVIMENTO

A Mina Casa Branca, de titularidade da Mineração Geral do Brasil S.A. – MGB, está localizada no município de Brumadinho/MG, em área adjacente ao Parque Estadual da Serra do Rola-Moça, com acessos vinculados à unidade de conservação. Suas atividades minerárias foram iniciadas na década de 1990, anteriormente licenciadas em nome da arrendatária Extrativa Paraopeba Ltda., e encontram-se paralisadas desde junho de 2001.

Em 2016, a MGB formalizou o Processo Administrativo nº 08328/2016/001/2016, referente à retomada das operações na Mina Casa Branca, com previsão de reativação da lavra, descomissionamento das barragens de rejeito, recuperação das áreas degradadas e aproveitamento do minério extraído. O empreendimento foi orientado para a fase de Licença Prévia e enquadrado como Classe 5, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

Durante a análise do processo, em 2018, foram realizadas tratativas com o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Rola-Moça, em razão da localização do empreendimento em área sensível e da necessidade de utilização de acessos inseridos no PESRM. As manifestações constantes dos autos indicam discussões quanto à recuperação da área degradada, ao tráfego de caminhões, à intervenção em vegetação, à adequação de vias e à compatibilidade das atividades pretendidas com os objetivos da unidade de conservação.

Posteriormente, o processo recebeu parecer pelo indeferimento. Após esse contexto, a MGB celebrou Termo de Compromisso Preliminar, em setembro de 2022, para avaliação da melhor alternativa de descaracterização das barragens a montante e sujeitas à liquefação.

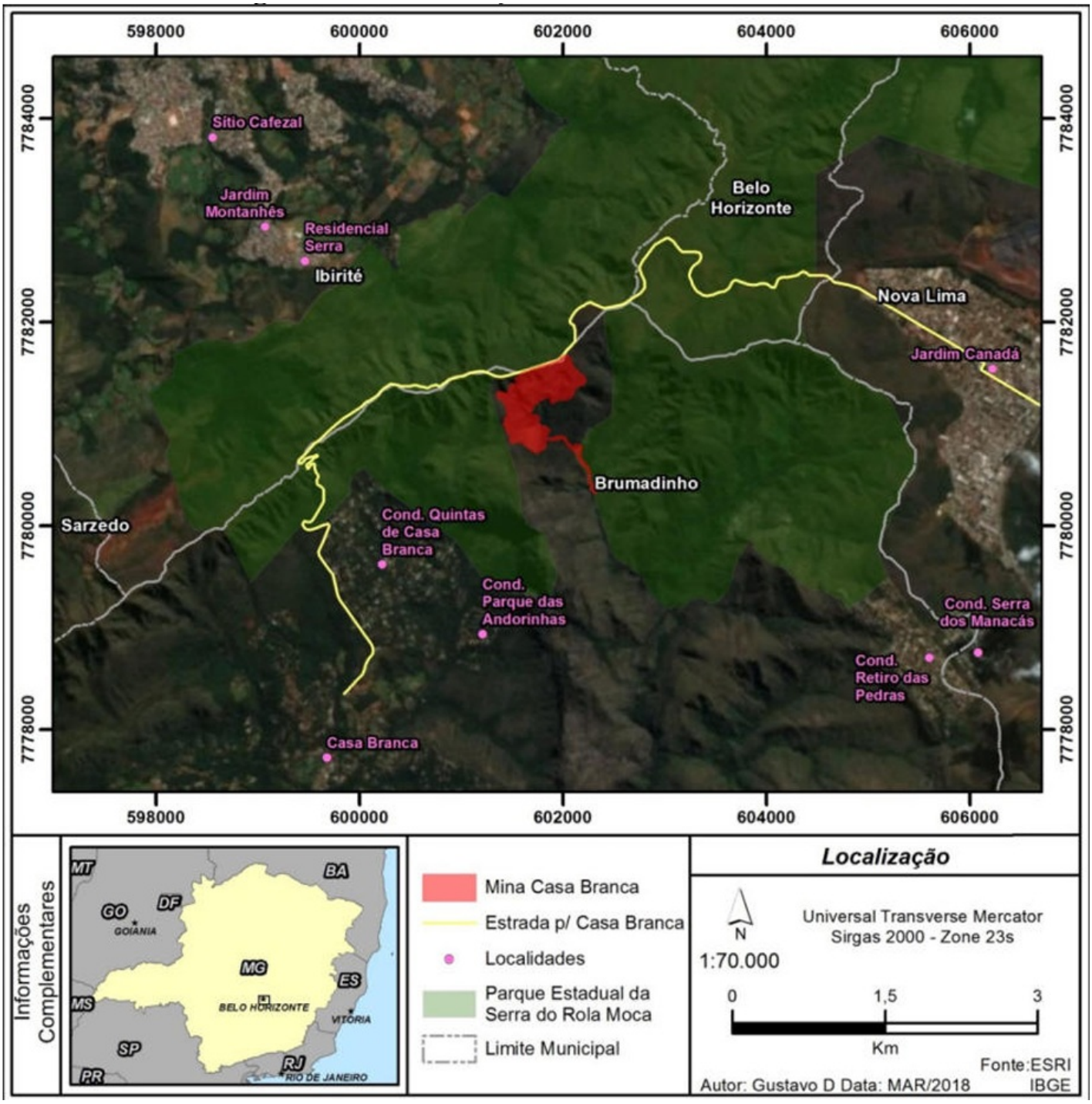
Em junho de 2023, foi firmado novo Termo de Compromisso, estabelecendo que as intervenções na área da mina ficariam restritas à terraplanagem, retirada de rejeitos e recuperação da área atualmente ocupada pelo material, sendo vedada a lavra e a instalação de Unidade de Tratamento de Minério – UTM no interior da Mina Casa Branca.

Após análise do projeto de descaracterização, a Feam exigiu a condução do licenciamento ambiental por meio de EIA/RIMA.

Em 08 de agosto de 2025, por meio de Ofício de Notificação do Ato de Avocação, a Diretoria de Gestão Regional da Feam informou que o PA nº 08328/2016/001/2016 foi avocado, com alteração de sua unidade de análise, nos termos do art. 17, § 1º, incisos II e IV, do Decreto nº 48.707/2023, passando a ser conduzido e analisado no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável – PLS.

Nesse cenário, a empresa reconheceu que o Processo Administrativo nº 08328/2016/001/2016 não mais se mostra compatível com a situação atual do empreendimento, manifestando concordância com seu arquivamento, sem prejuízo da continuidade do cumprimento das obrigações ambientais vinculadas ao Termo de Compromisso, à caução ambiental e à descaracterização das estruturas existentes.

Figura 1 – Localização do Empreendimento.



Fonte: Relatório Paralisação Temporaria_2021_MGB (25720913)

CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado, atendendo aos critérios processuais, uma vez que foram apresentados, na fase de abertura do processo, os documentos exigidos pelo Formulário de Orientação Básica – FOB (nº 0386639/2016 D) e conforme o enquadramento estabelecido na Deliberação Normativa nº 74/2004.

Após a avocação do referido processo para tramitação no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável (PLS), foi encaminhado ao empreendedor o Ofício 377 (id. 118435926), informando sobre a avocação do projeto para análise junto ao PLS.

Em ato contínuo, foi enviado o Ofício 140 (id. 134598087), concedendo prazo para manifestação quanto ao interesse na continuidade da análise do requerimento de licença. Em resposta, conforme protocolo id. 136525478, o empreendedor declarou que, em razão do compromisso ajustado em junho de 2023, em conjunto com a SEMAD, o IEF, a FEAM, o MPF, o MPMG e a Advocacia Geral do Estado, com diversas exigências, (conforme processo SEI nº 2090.01.0003170/2023-32), o processo em tela perdeu o objeto.

Ante o exposto, considerando que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente", conforme inteligência dos artigos 28 e 50 da Lei nº 14.184/02, recomendamos, por meio deste Parecer, o ARQUIVAMENTO do presente processo.

No que se refere aos custos da análise do processo, deverá ser requerida a comprovação da sua quitação integral.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Grupo Gestor do PLS, nos termos dos artigos 28 e 50 da Lei nº 14.184/02, sugere o arquivamento do PA nº 08328/2016/001/2016, bem como o requerimento de AIA, PA Siam nº 012305/2016 (Apef), fase de Licença Prévia, referente ao empreendimento Mina Casa Branca, de titularidade da Mineração Geral do Brasil S.A. – MGB, localizado no município de Brumadinho/MG, sem prejuízo da continuidade do cumprimento das obrigações ambientais vinculadas ao Termo de Compromisso firmado em 2023 e aos procedimentos próprios relacionados à descaracterização e recuperação da área.

Dessa forma, recomenda-se a manutenção do presente processo SEI para que seja dada continuidade a tais tratativas.

Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves**, **Servidora Pública**, em 29/04/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ozorio Carriço**, **Servidora Pública**, em 29/04/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ladeira Alves de Brito**, **Servidora Pública**, em 29/04/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138239957** e o código CRC **78376B61**.